

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Constitui objeto deste, a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público (constitucional, administrativo e financeiro), diretamente ao setor de Controle Interno do Município, de forma presencial ou a distância, com vistas a orientar de forma consultiva e sem padronização, na interpretação da legislação pertinente ao setor (constituição, legislação aplicada a matéria de controle interno e resoluções dos órgãos de controle externo), orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinente à matéria de controle interno; orientação para elaboração de atos e documentos.

2. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Visando à consultoria e assessoria jurídica na área de controle interno, deverá a contratada:

- | |
|--|
| a) Prestar consultoria na área de direito público, diretamente ao setor de controle interno do município, de forma presencial e/ou a distância. |
| b) Prestar orientação de forma consultiva e sem qualquer padronização ao setor de controle interno, visando a observância da legislação norteadora de sua atuação (Constituição, legislação aplicada a matéria de controle interno e resoluções dos órgãos de controle externo). |
| c) Orientar os servidores em assuntos relacionados ao conhecimento da legislação pertinente à matéria de controle interno. |
| d) Orientar de forma consultiva a elaboração de atos e documentos relacionados a atuação do controle interno. |

3. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONTRATADO

- 3.1. Comprovação de registro e regularidade válido perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 3.2. Apresentar atestado de qualificação técnica emitido por órgão público referente à prestação de serviços constantes neste Termo de Referência;

4. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- 4.2. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- 4.3. Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa aos setores contratantes, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder consultas;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;



5.2. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente exercício e em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

8.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

8.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

8.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;

9.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

9.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;



9.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura

9.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

10.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

10.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

11.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

11.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

11.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

11.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



12. DOS VALORES

12.1. Pela execução dos serviços objeto do presente será paga a importância mensal máxima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas para a contratação explanada neste Projeto Básico serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- 02.003 – SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
- 04.122.0104.2107 – MANUT. DO SIST. INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO
- 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

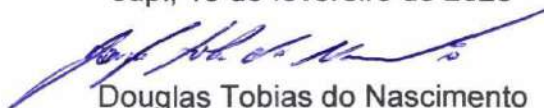
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

14.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi, 10 de fevereiro de 2025



Douglas Tobias do Nascimento
Secretário de Administração

